



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (037) 3359-7900
e-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

DECISÃO

Processo Licitatório nº 421/2019
Chamamento Público nº 012/2019

Objeto: chamamento público para selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial. A área que será doada é a seguinte: ÁREA 06, sendo o(s) lote(s) número 03 da quadra número 06, e número 08 da quadra número 06, e ÁREA 07, sendo o(s) lote(s) número 01 da quadra número 07, número 02 da quadra número 07, número 03 da quadra número 07.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

A empresa Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda interpôs recurso alegando que a Recorrente cumpriu a finalidade do Edital ao apresentar relatório fiscal que contempla a suspensão e regularidade de crédito fiscal junto a Receita Federal, devendo ser considerada a habilitação.

Contudo, observa-se do Edital, especificamente no item 4, tópico 4.1, letra "k", à fl. 86, que a empresa deverá apresentar Certidões de regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Observa-se que, quando a abertura dos envelopes na Sessão, a Recorrente não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federal (CND), tão pouco apresentou documento comprobatório de sua inexistência ou impossibilidade de apresentá-la.

Verifica-se também que a Recorrente apresentou, junto ao recurso, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Fazenda Nacional, comprovando que o referido documento poderia ter sido apresentado no momento oportuno, o que não ocorreu.

Assim, tem-se que a juntada da Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Nacional fora anexada intempestivamente, posto que deveria ter sido apresentada quando da sessão de 22/08/2019.

Vistos e analisados os argumentos do recurso e decisão da Comissão Permanente de Licitações, **decido pelo indeferimento do Recurso interposto, mantendo a inabilitação da empresa Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda.**

Após, a Comissão Permanente de Licitações deverá dar prosseguimento ao Processo Licitatório.

Arcos/MG, 27 de agosto de 2019


Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal